



PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE POTIRENDABA  
PROTOCOLO GERAL

N.º 091 / 2025  
Em 17 / 02 / 2025  
AS 15 Horas e 50 Minutos

*Suenilly*  
Suenilly Mazzuca  
Diretora de Secretariado

PROJETO DE LEI Nº. 005  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo n.º 078 / 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.133.620,50 (dois milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias, referente ao saldo residual do exercício de 2.024 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 3º, artigo 25 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2.020.

**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>Local: 021700 FUNDO MANUT.DES.ED.BAS.E VALOR.PROF.EDUC</b>		
12.361.0006.2033.0000	FUNDEB 70% - Prof. Educ. Básica – Fundamental..	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
Fonte de recursos: 02 - Estado		
12.365.0006.2035.0000	FUNDEB 70% - Prof. Educ. Básica – Creche	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	633.620,50
Fonte de recursos: 02 - Estado		
<b>TOTAL.....</b>		<b>2.133.620,50</b>

**Artigo 3º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recurso (02- Estado), do exercício anterior (2024), na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º.** – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Artigo 5º.** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Artigo 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por  
GISLAINE MONTANARI  
FRANZOTTI:08074884880  
Dados: 2025.02.17 15:37:03 -03'00'

Potirendaba, 17 de fevereiro de 2025.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
Prefeita Municipal



Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000  
17 3827.9200 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br  
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br